

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.449/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
570002-SECOM	24.122.0002.263013	3.3.90.39	0.1.00	1.600.000,00		
	24.131.0014.247500	3.3.90.39	0.1.00		1.600.000,00	
SUB-TOTAL				1.600.000,00	1.600.000,00	
TOTAL GERAL				1.600.000,00	1.600.000,00	

DECRETO Nº 34.450 de 16 de setembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 370.125,00 (Trezentos e setenta mil e cento e vinte e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.450/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0016.250127	3.3.90.37	0.1.00	100.000,00	
	04.122.0016.254400	3.3.90.37	0.1.00	270.125,00	
	04.126.0016.250415	3.3.90.40	0.1.00		370.125,00
SUB-TOTAL				370.125,00	370.125,00
TOTAL GERAL				370.125,00	370.125,00

DECRETO Nº 34.451 de 16 de setembro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.451/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0016.254400	3.3.90.37	2.1.00	582.497,00	
	04.122.0016.254400	3.3.90.30	2.1.00		270.048,00
	04.122.0016.254400	3.3.90.36	2.1.00		312.449,00
SUB-TOTAL				582.497,00	582.497,00
TOTAL GERAL				582.497,00	582.497,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 34.354 de 25 de agosto de 2021

Publicado no DOM de 26/08/2021

Republicado por ter saído com incorreção

Aprova a estrutura regimental da Secretaria de Governo - SEGOV, alterada pelas Leis Complementares nº 076/2020 e nº 077/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura regimental da Secretaria de Governo - SEGOV, alterada em decorrência das modificações introduzidas pelas Leis Complementares nº 076, de 23 de dezembro de 2020, e nº 077, de 25 de março de 2021, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

Art. 2º A Secretaria de Governo - SEGOV tem por finalidade assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais, planejar, coordenar e executar a política de descentralização administrativa e promover o relacionamento com o cidadão, a articulação com o Poder Legislativo Municipal, bem como com os segmentos da sociedade civil, com a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Comunitário (10);
- b) Conselho Gestor de Concessões;
- c) Conselho de Ética.

II - Unidades Administrativas:

a) Subsecretaria:

1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NÓF:
 - 1.1. Setor de Controle Contábil e Financeiro.
 2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 3. Núcleo do Diário Oficial do Município:
 - 3.1. Setor de Biblioteca;
 - 3.2. Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município.
 4. Coordenadoria de Atos da Administração:
 - 4.1. Setor de Elaboração de Convênios e Contratos;
 - 4.2. Setor de Apoio Jurídico.
 5. Coordenadoria Administrativa - CAD:
 - 5.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 - 5.2. Setor de Conservação e Manutenção Predial;
 - 5.3. Setor de Atendimento ao Público - SEATE;
 - 5.4. Junta de Alistamento Militar (02);
 - 5.5. Setor de Copa;
 - 5.6. Setor de Gestão de Serviços - SEGES;
 - 5.7. Subcoordenadoria de Apoio Técnico:
 - 5.7.1. Setor de Acompanhamento das Ações Administrativas das Unidades Descentralizadas.
 6. Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços:
 - 6.1. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 - 6.2. Setor de Transporte;
 - 6.3. Setor de Gestão de Convênios e Contratos.
 7. Coordenadoria de Gestão de Serviços Descentralizados.
 - b) Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador - AMP;
 - c) Coordenadoria de Gestão Processual:
 - 1.1. Setor de Gerenciamento de Processos;
 - d) Cerimonial;
 - e) Ouvidoria Geral do Município:
 1. Setor de Desenvolvimento de Pesquisas e Projetos;
 2. Setor de Gestão do Sistema Municipal de Ouvidoria;
 3. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão;
 4. Coordenadoria de Precursão;
 5. Unidade Central de Atendimento;
 6. Setor de Acompanhamento de Manifestações e Processos;
 7. Coordenadoria de Relacionamento com a Comunidade:
 - 7.1. Setor de Relacionamento com a Comunidade;
 - 7.2. Setor de Monitoramento, Avaliação e Divulgação.
 - f) Diretoria das Prefeituras-Bairro:
 1. Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro (05);
 2. Coordenadoria de Zeladoria;
 3. Coordenadoria de Gestão de Demandas e Projetos Especiais;
 4. Setor de Planejamento e Desenvolvimento;
 5. Setor Administrativo;
 6. Gerência de Qualidade do Atendimento nas Prefeituras-Bairro;
 7. Gerência de Prefeituras-Bairro (10):
 - 7.1. Setor de Apoio Administrativo (10);
 - 7.2. Setor de Apoio de Atendimento e Acompanhamento Comunitário (10);
 - 7.3. Setor de Apoio Administrativo de Posto Avançado (02);
 - 7.4. Setor de Apoio de Atendimento e Acompanhamento Comunitário de Posto Avançado (02).

Avançado (02).

§ 1º O Chefe da Assistência Militar será Oficial Superior da Polícia Militar do Estado da Bahia, sendo equiparado em suas prerrogativas ao Secretário Municipal.

§ 2º Os Órgãos Colegiados mencionados neste artigo e a Assistência Militar têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

§ 3º Ao Diretor Geral vinculado à Diretoria das Prefeituras-Bairro ficam asseguradas as prerrogativas, status, representação e impedimentos de Secretário Municipal.

§ 4º A Secretaria de Governo - SEGOV contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma de que trata este Decreto são os constantes nos Anexos I a III.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, o regimento do Órgão, devidamente revisado e alinhado às suas modificações.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 33.883, de 10 de maio de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo, em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

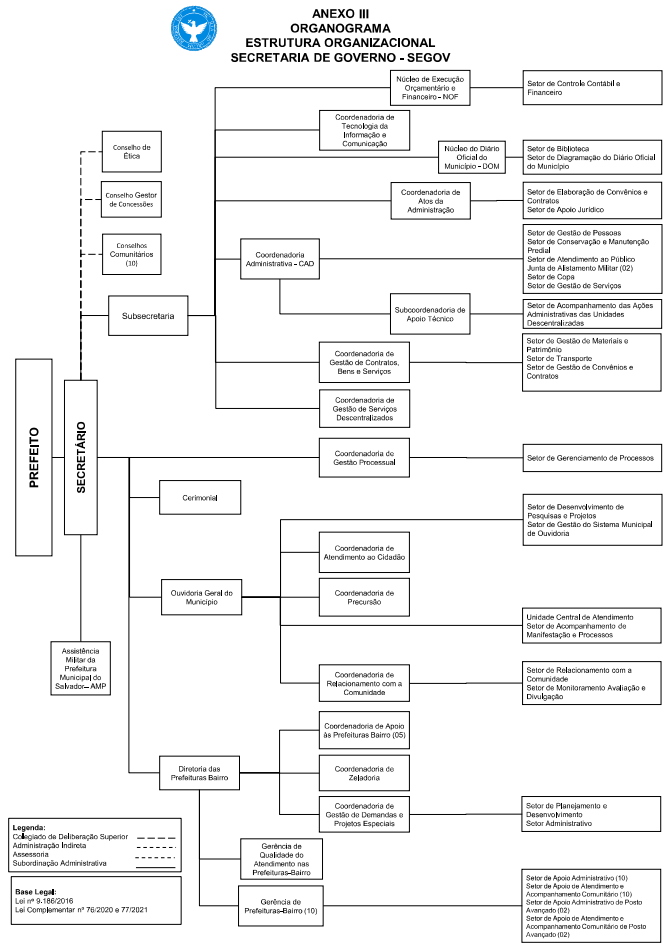
GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	1	SUBSECRETÁRIO	SUBSECRETARIA
	1	SUBCHEFE DA ASSISTÊNCIA MILITAR	ASSISTÊNCIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
	6	ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	SUBSECRETARIA
	2	AJUDANTE DE ORDEM DO PREFEITO	ASSISTÊNCIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
	14	ASSESSOR ESPECIAL IV	SUBSECRETARIA
	1	SECRETÁRIO PARTICULAR DO PREFEITO	SUBSECRETARIA
	1	SECRETÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO	SUBSECRETARIA
	1	OUIDOR GERAL	OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
	1	DIRETOR GERAL	DIRETORIA DAS PREFEITURAS-BAIRRO
	1	CHEFE DE CERIMONIAL	CERIMONIAL
57	1	AJUDANTE DE ORDEM DO VICE-PREFEITO	ASSISTÊNCIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
	1	CHEFE DE SEGURANÇA DO PREFEITO	ASSISTÊNCIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
	1	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA MILITAR	ASSISTÊNCIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
	11	ASSESSOR ESPECIAL III	SUBSECRETARIA
	1	GERENTE IV	GERÊNCIA DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO NAS PREFEITURAS-BAIRRO
	10	GERENTE DE PREFEITURA-BAIRRO	GERÊNCIA DE PREFEITURA-BAIRRO (10)
	1	COORDENADOR III	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
56	3	ASSESSOR ESPECIAL II	SUBSECRETARIA (02)
			DIRETORIA DAS PREFEITURAS-BAIRRO
55	8	ASSESSOR DO PREFEITO	SUBSECRETARIA
	14	COORDENADOR II	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
			COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS, BENS E SERVIÇOS
			COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DESCENTRALIZADOS
			COORDENADORIA DE GESTÃO PROCESSUAL
			COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO



GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
			COORDENADORIA DE PRECURSÃO
			COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE
			COORDENADORIA DE APOIO ÀS PREFEITURAS-BAIRRO (05)
			COORDENADORIA DE ZELADORIA
			COORDENADORIA DE GESTÃO DE DEMANDAS E PROJETOS ESPECIAIS
54	3	GESTOR DE PROJETOS	SUBSECRETARIA
	1	GESTOR DE NÚCLEO II	NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
	1	COORDENADOR I	COORDENADORIA DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO
	2	ASSESSOR DO CERIMONIAL	CERIMONIAL
	1	SUBCOORDENADOR III	SUBCOORDENADORIA DE APOIO TÉCNICO
53	2	ASSISTENTE DE GABINETE DO PREFEITO	SUBSECRETARIA
	1	CHEFE DE NÚCLEO I	NÚCLEO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	42	CHEFE DE SETOR B	SETOR DE BIBLIOTECA
			SETOR DE DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
			SETOR DE ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
			SETOR DE APOIO JURÍDICO
			SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
			SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL
			SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
			SETOR DE GESTÃO DE SERVIÇOS
			SETOR DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
			SETOR DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS
			SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS E PROJETOS
			SETOR DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE OUVIDORIA
			UNIDADE CENTRAL DE ATENDIMENTO
			SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE MANIFESTAÇÕES E PROCESSOS
			SETOR DE RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE
			SETOR DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO
			SETOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
			SETOR ADMINISTRATIVO
			SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO (10)
			SETOR DE APOIO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO COMUNITÁRIO (10)
			SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE POSTO AVANÇADO (02)
			SETOR DE APOIO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO COMUNITÁRIO DE POSTO AVANÇADO (02)
	07	SUPERVISOR	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (05)
			DIRETORIA DAS PREFEITURAS-BAIRRO (02)
62	07	CHEFE DE SETOR A	SETOR DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO
			JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR (02)
			SETOR DE COPA
			SETOR DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS
			SETOR DE TRANSPORTE
			SETOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
61	11	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	SUBSECRETARIA
			COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS, BENS E SERVIÇOS
			DIRETORIA DAS PREFEITURAS-BAIRRO (05)
			COORDENADORIA ADMINISTRATIVA (04)
	07	ENCARREGADO	NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
			SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE POSTO AVANÇADO (02)
			COORDENADORIA ADMINISTRATIVA (04)



DECRETO Nº 34.355 de 25 de agosto de 2021

Publicado no DOM de 26/08/2021.
 Republicado por ter saído com incorreção.

Approva a estrutura regimental do Gabinete da Vice-Prefeita, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura regimental do Gabinete da Vice-Prefeita - GABVP, alterada em decorrência das modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 077, de 25 de março de 2021, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DA VICE-PREFEITA - GABVP

Art. 2º O Gabinete da Vice-Prefeita - GABVP tem por finalidade assistir a Vice-Prefeita no exercício de suas atribuições políticas e administrativas, com a seguinte estrutura organizacional:

I - Unidades Administrativas:

a) Gabinete da Vice-Prefeita;

b) Escritório de Projetos Sociais:

1. Coordenadoria de Estudos Sociais.

c) Assessoria para Assuntos Estratégicos:

1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;

d) Coordenadoria Administrativa.